



OFÍCIO SINDISAÚDE CRICIÚMA Nº 074/2025

Criciúma/SC, 21 de maio de 2025.

A Sua Senhoria
FRANCISCO JAILSON PAIVA
Diretor-Executivo do IMAS

Senhor Diretor-Executivo,

Cumprimentando-o cordialmente, o sindicato enviou ofício para o Imas SRT, dando conta do descumprimento da cláusula quarta do acordo coletivo e cumprimento do piso nacional de enfermagem, que determina o pagamento do piso nacional para os trabalhadores da enfermagem.

Contudo, a cláusula quarta do acordo coletivo não condiciona o pagamento do piso da enfermagem ao repasse da Prefeitura de Criciúma. Ressaltamos que a responsabilidade do pagamento é da empresa que quando firmou contrato com o município, já deveria ter definido os valores a ser pagos aos técnicos em enfermagem, cumprindo-se assim a lei do piso de enfermagem

Caso a entidade entenda que a responsabilidade é da prefeitura, que procure os meios legais para habilitação junto ao governo federal e busque o ressarcimento junto a prefeitura.

No entanto, essa discussão *interna corporis* não deve prejudicar o pagamento do piso nacional para o trabalhador que deve ser pago imediatamente e retroativo ao período de contrato de cada profissional.

Desta forma, solicitamos que no prazo de 10 dias a contar do recebimento, o Imas SRT apresente resposta, caso contrário iremos encaminhar a demanda para os órgãos competentes.

Cordialmente,

Cleber Ricardo da Silva Candido
Presidente